

## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

EMENDA MODIFICATIVA Nº 130/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

- **Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.
- **Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização de oficinas de desporto educacional e competições esportivas, que tem por objetivo o desenvolvimento humano através do acesso às atividades esportivas, com a realização de eventos no município de Parauapebas e participação em eventos de integração Intermunicipal

Interessado: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE - CNPJ: 42.260.128/0001-34

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins

lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades de oficinas e eventos sociais

esportivos, visando o seu desenvolvimento no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE,

entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de proporcionar o desenvolvimento

esportivo e suas especificidades, com o intuito de possibilitar uma maior equidade no acesso a

ativides esportivas., com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas ao promoção de

atividades de eventos e oficinas voltadas ao desenvolvimento do esporte em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou

de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação

aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens

ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo

chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO** que o Art. 102, §201, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade

do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de

saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o

§1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação

<sup>1</sup>Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo

Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das

Organizações da Sociedade Civil.

<sup>2</sup>Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas

individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

**CONSIDERANDO** que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com **INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE**, cuja prioridade³ é 4 de 13, no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, para fins de desenvolvimento esportivo.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.

## **ANEXO**

Identificação de Despesa a ser deduzida								
Órgão		88	Emendas Parlamentares					
UO		8888	Emendas Parlamentares					
Nº	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat.	Fonte	Valor		
				Desp.	Recurso	Valoi		
1a	04 122 8888 8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.3	17080000	R\$ 220.000,00		

	Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída							
<b>Órgão</b> 08		08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL					
<b>UO</b> 0801		0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL					
N°	Fu	ınc. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor		
1 <sup>a</sup>	27 811 4078 2.072		Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 220.000,00		
			TOTAL			R\$ 220.000,00		

\_\_\_\_\_

Vereador - ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD